



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, com sede na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro, CEP 13625-000, Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Leilão dos Bens Públicos nomeada nos termos da Portaria nº 74 de 28 de Setembro de 2026 doravante denominada simplesmente “COMISSÃO DE LEILÃO”, e pelo Leiloeiro Administrativo designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.772 de 26 de janeiro de 2026, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNA LEITE PRAÇA RAVANINI, nomeado para este fim nos termos da Portaria Municipal nº 74 de 28 de Setembro de 2026, e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.amaralleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O leilão público será realizado na forma *online* através da plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.amaralleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

Lotes	Data Abertura	Horário Abertura	Data Encerramento	Horário Encerramento
01 a 26	Após publicação deste edital	Após publicação deste edital	12/11/2026	a partir das 10:00

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelo(a) Arrematante, facultada no item 5 deste edital, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, e, se for o caso, remarcarem os números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

4.3. O MUNICÍPIO responde pela legitimidade de origem e pela documentação existente do bem.

4.4. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.5. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital poderão ser visualizados no [website www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br), sendo que as fotos, descrições e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos - recomenda-se a realização de visita para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

4.6. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP declara ser proprietário dos bens constantes do Anexo I, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os lotes, objeto do presente leilão, estarão disponíveis para visita entre os dias 03 a 06/11/2026 e de 09 a 11/11/2026, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, nos seguintes endereços:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ALMOXARIFADO:

- Lotes 01 a 07, 10 a 13, 16 e 17 - Rua Doutor Jorge Tibiriça, nº 483, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.

CENTRO DE LAZER:

- Lotes 08, 09, 14, 18 e 24 - Avenida Vereador Vitorino Tessari, nº 468, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP;

EMEI Maria Aparecida de Carli Felipe:

- Lote 15, 18 a 23, 25 e 26 - Rua Emigdio Capodifoglio, s/n, Paraíso, Santa Cruz da Conceição/SP.

5.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois ao Leiloeiro Administrativo, ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP e ao preparador de leilões contratado qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

6.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- a)** Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b)** Cujo administrador ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado do Município de Santa Cruz da Conceição/SP;
- c)** Suspenso pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP;
- d)** Declarada inidônea pela União, por qualquer Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa vinculada ao Município de Santa Cruz da Conceição/SP, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e)** Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** Cujo administrador seja também sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g)** Constituída por sócio que tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- h)** Cujo administrador tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- i)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha integrado, em razão de vínculo equivalente, empresa declarada inidônea.

6.2.1. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

- a)** Aos servidores públicos municipais de Santa Cruz da Conceição/SP que estejam diretamente envolvidos na condução do procedimento, na gestão ou fiscalização do contrato, bem como de qualquer agente público que possa exercer influência sobre o certame ou possuir acesso privilegiado às informações.
- b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado.
- c)** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.4. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site www.amaralleiloes.com.br, devendo neste caso, enviar a documentação descritas no item 6.5 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do encerramento do leilão, para obtenção de “login” e “senha”.

6.4.1. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

6.4.2. Caso as informações cadastrais estejam regulares, condizentes com a documentação juntada, o cadastro será ativado.

6.4.3. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site www.amaralleiloes.com.br em decorrência dos documentos anexados no sistema, o interessado será informado sobre o necessário para que regularize o feito para fins de participação do certame.

6.5. Os documentos necessários para o cadastro no site www.amaralleiloes.com.br são:

6.5.1. Pessoa Física:

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- c) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) cédula de Identidade e CPF ou CNH do administrador;
- e) fotografia do rosto do administrador com documento com foto ao lado;
- f) se for o caso, procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.6. Com o cadastro realizado com sucesso, para participar do leilão, o interessado deverá solicitar habilitação, momento em que declarará a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas, com a concordância aos Termos do Edital e Termo de Referência, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.7. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis (não documentáveis) só poderão ser arrematados por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 de 2016 e suas alterações, desde que possuam registro ativo perante o órgão executivo de trânsito da unidade federativa em que atuam e exerçam atividade de comércio de peças usadas. O Certificado de Registro de Credenciamento deverá ser apresentado quando do cadastramento.

6.8. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

7. DOS LANCES

7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pela Plataforma disponível no endereço eletrônico www.amaralleiloes.com.br, nos termos deste Edital, por meio de acesso identificado.

7.3. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

7.3.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

7.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

7.3.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, ficando a cargo do Leiloeiro Administrativo estabelecer a diferença para os lances.

7.5 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.6. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Administrativo identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

7.7. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital.

7.8. Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.

7.9. Todo lance gera compromisso. Desse modo, caso haja algum impedimento para a finalização da compra do lance vencedor, serão contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

7.10. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro Administrativo, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

7.11. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.

7.12. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador, não lhes assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.14. O Leiloeiro Administrativo, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

7.15. O lote fechado como sem licitante será reintegrado ao acervo e novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo durante o mesmo evento. Os lotes que permanecerem sem venda ficarão disponíveis para recebimento de lances pelo período de 1 (uma) hora após o encerramento do leilão.

7.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação.

8.2. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado em sua integralidade e à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante depósito bancário em nome do Município de Santa Cruz da Conceição, CNPJ nº 44.751.725/0001-97, no Banco do Brasil (cód. 001), Agência 6874-8, Conta Corrente nº 73027-0, ou por PIX, utilizando a chave dos dados bancários.

8.3. O Leiloeiro Administrativo, após confirmação do pagamento pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP do valor de arrematação, encaminhará os Autos de Arrematação para o ARREMATANTE ao e-mail cadastrado no site www.amaralleiloes.com.br.

8.4. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do MUNICÍPIO.

8.5. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.

8.6. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

8.8. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados.

8.9. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

8.10. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.11. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, que será assinada pelo leiloeiro administrativo.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

9.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela COMISSÃO DE LEILÃO do procedimento administrativo com a identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

9.3. O MUNICÍPIO notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

9.4. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado com o agente público VALÉRIO BRAIDO NETO, através do telefone:19-3567-9200 ou pelo endereço eletrônico controladoriageral@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

9.5. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 7:00 as 15:00pm..

9.6. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.7. A remoção dos bens arrematados em sua integralidade deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

9.8. No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.8.1. Para pessoas físicas:

- a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
- b) auto de arrematação emitido pelo Leiloeiro administrativo;
- c) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

9.8.2. Para pessoas jurídicas:

- a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;
- b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;
- c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
- d) auto de arrematação emitido pelo Leiloeiro Administrativo;
- e) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.8.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

9.9. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS (Portaria nº 74 de 28 de Setembro de 2026) pelo e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou governo@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

9.10. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

9.11. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

9.12. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.13. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.14. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

9.15. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9.16. No auto de arrematação constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -

CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

9.17. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação), antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

9.18. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

9.19. Os documentos de transferência dos veículos (DUT/ATPV) serão preenchidos e assinados com reconhecimento em cartório pelo Prefeito Municipal ou por quem dentro da estrutura da administração municipal detenha poderes para tanto e encaminhados aos ARREMATANTES, via Correios (AR), após a retirada dos lotes.

9.20. Correrão à custa do arrematante do lote de veículo na condição de conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade (IPVA proporcional), que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, bem como eventuais multa de averbação, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

9.21. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma) ou (ATPV-e) DIGITAL, cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, auto de arrematação; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

9.22. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

9.23. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.24. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.25. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.26. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.27. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.28. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição/SP <https://santacruzdaconceicao.sp.gov.br/licitacoes/nova-lei-de-licitacoes-2024/leilao-nllc-14-133/> e na página www.amaralleiloes.com.br.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro, CEP 13625-000, Santa Cruz da Conceição/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone 19 – 3567-9200 ou ainda pelo e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

10.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 74 de 28 de Setembro de 2026 e Leiloeira Administrativo, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

10.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

quando expressamente indicado em contrário.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

11.3. A Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 74 de 28 de setembro de 2026 e a Leiloeira Administrativo deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

11.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

11.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

11.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

11.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Administrativo poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 74 de 28 de Setembro 2026.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Administrativo, deverão ser apresentados por escrito.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado, na íntegra na Imprensa Oficial do Município e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

15. DA ATA

15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

16.2. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

16.3. O MUNICÍPIO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização ou reclamação.

16.4. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o MUNICÍPIO poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.5. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16.6. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da COMISSÃO

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -

CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DE LEILÃO também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

16.7. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas da COMISSÃO DE LEILÃO, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO e pelo Leiloeiro Administrativo.

16.12. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site <https://santacruzdaconceicao.sp.gov.br/>, https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_cruz_da_conceicao e www.amaralleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS (Portaria nº 74 de 28 de Setembro de 2026) pelo telefone 19 – 3567-9200 e por mensagem para o endereço eletrônico licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br em dias úteis, no horário das 7:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo Município de MUNICÍPIO.

Santa Cruz da Conceição/SP, 15 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO – I

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	DOCUMENTO - CHERY/QQ 1.0 LOOK, PLACA FVD7737, CHASSI 98RDB12B4JA000492, RENAVAL 01116689623, ANO FAB./MOD. 2017/2018, COR BRANCA, MOTOR SQRE3F10ABGM50517. OBS. MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS E SEM CÂMBIO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 1.400,00
02	DOCUMENTO - CHERY/QQ 1.0 LOOK, PLACA FIO7H74, CHASSI 98RDB12B1JA000465, RENAVAL 01116688651, ANO FAB./MOD. 2017/2018, COR BRANCA, MOTOR SQRE3F10ABGM50494. OBS. MOTOR E CÂMBIO DESMONTADOS DENTRO DO VEÍCULO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 1.800,00
03	DOCUMENTO - VW/KOMBI, PLACA BFW5968, CHASSI 9BWZZZ23ZKP009936, RENAVAL 00397969210, ANO FAB./MOD. 1989/1989, COR BRANCA. OBS. MOTOR SEM GRAVAÇÃO DO NÚMERO E CHASSI ENFERRUJADO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 1.000,00
04	DOCUMENTO - VW/KOMBI ESCOLAR, PLACA CPV7618, CHASSI 9BWGB07X74P002133, RENAVAL 00826514936, ANO FAB./MOD. 2003/2004, COR BRANCA, MOTOR UGA101475. OBS. MOTOR DESMONTADO FALTANDO PEÇAS DENTRO DO VEÍCULO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 2.300,00
05	DOCUMENTO - FORD/FORD 22000, PLACA BFW5952, CHASSI 9BFYXLM4HDB67562, RENAVAL 00405111894, ANO FAB./MOD. 1987/1987, COR VERMELHA, MOTOR 2290686061. OBS. O NUMERO DO MOTOR NÃO ESTÁ CADASTRADO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 10.000,00
06	DOCUMENTO - GM/KADETT IPANEMA, CORRECERIA AMBULÂNCIA, PLACA BVZ0668, CHASSI 9BGKA35BWWB415042, RENAVAL 00695071726, ANO FAB./MOD. 1998/1998, COR BRANCA, MOTOR AA0031951.	R\$ 1.000,00
07	DOCUMENTO - MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, PLACA CMW3674, CHASSI 93PB37D2M6C016552, RENAVAL 00860427129, ANO FAB./MOD. 2005/2006, COR BRANCA. OBS. VEÍCULO SEM MOTOR E CÂMBIO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R\$ 3.000,00
08	SUCATA APROVEITÁVEL - VW/SAVEIRO CLI, PLACA IGF7160, CHASSI 9BWZZZ308VP008970, RENAVAL 00673927890, ANO FAB./MOD. 1997/1997, COR BRANCA, MOTOR UNE006788. OBS. RACHADURA NA BASE DA COLUNA DA CABINE.	R\$ 800,00
09	02 CARRETINHAS AGRÍCOLA SEM MARCA.	R\$ 900,00
10	ROÇADEIRA MARCA BONDIOLI & PAVESI.	R\$ 400,00
11	SUCATA MINI TRATOR YANMAR TOBATA TC14 - CHASSI 826D0276.	R\$ 200,00
12	SUCATA DE PNEUS (DIVERSAS MARCAS E MEDIDAS).	R\$ 400,00
13	ENSILADEIRA JUMIL MASTER.	R\$ 600,00
14	CONCHA DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 500,00
15	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA: 03 ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS,	R\$ 200,00

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -

CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	SENDO 02 DA MARCA PHYSICUS E 01 PREMIUM.	
16	01 BOMBA DE COMBUSTÍVEL - GILBARCO SERIE KF 0834 A/B, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.	R\$ 300,00
17	SUCATA DIVERSAS (BETONEIRA, BOMBAS, CILINDRO HIDRÁULICO).	R\$ 250,00
18	SUCATA DIVERSAS (CADEIRAS ESTOFADAS, LONGARINAS, CADEIRAS COMUNS E CARTEIRAS ESCOLARES, ARQUIVOS DE AÇO, CADEIRA DE RODA, MESAS, FERROS, JANELAS, PORTAS, TOLDOS, MADEIRA, PLÁSTICO E FERRO).	R\$ 350,00
19	SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS: ESTABILIZADORES DE ENERGIA, ROTEADORES, RELÓGIOS DE PONTO DE BIOMETRIA, CPUS, GABINETES, TECLADOS, FONTES, PLACAS, TELEFONES ANALÓGICOS, MÁQUINA DE FOTOGRAFIA, TELEVISORES DE TUDO E LCD, MONITORES VGA E LCD, IMPRESSORAS, SWITCHS, CÂMERA DE VIDEO, MICROFONES, CAIXA DE SOM, APARELHO DE DVDS, VIDEO CASSETE, PROJETOR, CABOS E ACESSÓRIOS.	R\$ 650,00
20	MÁQUINA EXTRATORA DE SUCO FMC - MOD FSBRI.	R\$ 600,00
21	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, BEBEDOUROS, MÁQUINA DE LAVAR, FREEZZER, ACESSÓRIOS DE COZINHA, MICROONDAS, TANQUINHO, BALANÇA, MAÇA DE ALUMÍNIO.	R\$ 400,00
22	01 ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO SEM MARCA APARENTE.	R\$ 100,00
23	SUCATA DE HIDRÔMETROS, LUMINÁRIAS E REATORES.	R\$ 800,00
24	CANOS E CONEXÕES DE DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS.	R\$ 300,00
25	1 CARRETA COM 2 BARCOS DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 6 M.	R\$ 1.000,00
26	SUCATA DE VENTILADORES E AR CONDICIONADO.	R\$ 200,00

Santa Cruz da Conceição/SP, 15 de outubro de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz da Conceição do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da Empresa Eder Amaral de Oliveira Leiloeiro Oficial (Contrato Administrativo nº 083/2026 - Dispensa Eletrônica nº 087/2026), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Administrativo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Por sua vez, a condução do Leilão pelo Leiloeiro Administrativo, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web* e em tempo real, com local com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.7. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -

CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.8. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da COMISSÃO DE LEILÃO, por seu Presidente.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O leilão público será realizado na forma *online* através da plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.amaralleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

Lotes	Data Abertura	Horário Abertura	Data Encerramento	Horário Encerramento
01 a 26	Após publicação deste edital	Após publicação deste edital	12/11/2026	a partir das 10:00

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelo(a) Arrematante, facultada no item 5 deste edital, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, e, se for o caso, remarcarem os números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

4.3. O MUNICÍPIO responde pela legitimidade de origem e pela documentação existente do bem.

4.4. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.5. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital poderão ser visualizados no *website* www.amaralleiloes.com.br, sendo que as fotos, descrições e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

arrematação dos bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos - recomenda-se a realização de visita para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

4.6. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP declara ser proprietário dos bens constantes do Anexo I, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os lotes, objeto do presente leilão, estarão disponíveis para visita entre os dias 03 a 06/11/2026, e de 09 a 11/11/2026, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO:

- Lotes 01 a 07, 10 a 13, 16 e 17 - Rua Doutor Jorge Tibiriça, nº 483, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.

CENTRO DE LAZER:

- Lotes 08, 09, 14, 18 e 24 - Avenida Vereador Vitorino Tessari, nº 468, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP;

EMEI Maria Aparecida de Carli Felipe:

- Lote 15, 18 a 23, 25 e 26 - Rua Emigdio Capodifoglio, s/n, Paraíso, Santa Cruz da Conceição/SP.

5.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois ao Leiloeiro Administrativo, ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP e ao preparador de leilões contratado qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

6.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- a)** Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b)** Cujo administrador ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado do Município de Santa Cruz da Conceição/SP;
- c)** Suspenso pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP;
- d)** Declarada inidônea pela União, por qualquer Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa vinculada ao Município de Santa Cruz da Conceição/SP, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e)** Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** Cujo administrador seja também sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g)** Constituída por sócio que tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- h)** Cujo administrador tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- i)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha integrado, em razão de vínculo equivalente, empresa declarada inidônea.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.2.1. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) Aos servidores públicos municipais de Santa Cruz da Conceição/SP que estejam diretamente envolvidos na condução do procedimento, na gestão ou fiscalização do contrato, bem como de qualquer agente público que possa exercer influência sobre o certame ou possuir acesso privilegiado às informações.

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.

6.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.4. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site www.amaralleiloes.com.br, devendo neste caso, enviar a documentação descritas no item 6.5 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do encerramento do leilão, para obtenção de “login” e “senha”.

6.4.1. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

6.4.2. Caso as informações cadastrais estejam regulares, condizentes com a documentação juntada, o cadastro será ativado.

6.4.3. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site www.amaralleiloes.com.br em decorrência dos documentos anexados no sistema, o interessado será informado sobre o necessário para que regularize o feito para fins de participação do certame.

6.5. Os documentos necessários para o cadastro no site www.amaralleiloes.com.br são:

6.5.1. Pessoa Física:

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

para fazê-lo.

6.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- c) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) cédula de Identidade e CPF ou CNH do administrador;
- e) fotografia do rosto do administrador com documento com foto ao lado;
- f) se for o caso, procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.6. Com o cadastro realizado com sucesso, para participar do leilão, o interessado deverá solicitar habilitação, momento em que declarará a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas, com a concordância aos Termos do Edital e Termo de Referência, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.7. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis (não documentáveis) só poderão ser arrematados por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 de 2016 e suas alterações, desde que possuam registro ativo perante o órgão executivo de trânsito da unidade federativa em que atuam e exerçam atividade de comércio de peças usadas. O Certificado de Registro de Credenciamento deverá ser apresentado quando do cadastramento.

6.8. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

7. DOS LANCES

7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pela Plataforma disponível no endereço eletrônico www.amaralleiloes.com.br, nos termos deste Edital, por meio de acesso identificado.

7.3. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

7.3.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- 7.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;
- 7.3.3.** Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.
- 7.4.** Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, ficando a cargo do Leiloeiro Administrativo estabelecer a diferença para os lances.
- 7.5** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).
- 7.6.** No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Administrativo identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 7.7.** Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital.
- 7.8.** Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.
- 7.9.** Todo lance gera compromisso. Desse modo, caso haja algum impedimento para a finalização da compra do lance vencedor, serão contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.
- 7.10.** Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro Administrativo, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.
- 7.11.** Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.
- 7.12.** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador, não lhes assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13.** Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.14. O Leiloeiro Administrativo, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

7.15. O lote fechado como sem licitante será reintegrado ao acervo e novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo durante o mesmo evento. Os lotes que permanecerem sem venda ficarão disponíveis para recebimento de lances pelo período de 1 (uma) hora após o encerramento do leilão.

7.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação.

8.2. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado em sua integralidade e à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante depósito bancário em nome do Município de Santa Cruz da Conceição, CNPJ nº 44.751.725/0001-97, no Banco do Brasil (cód. 001), Agência 6874-8, Conta Corrente nº 73027-0, ou por PIX, utilizando a chave dos dados bancários.

8.3. O Leiloeiro Administrativo, após confirmação do pagamento pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP do valor de arrematação, encaminhará os Autos de Arrematação para o ARREMATANTE ao e-mail cadastrado no site www.amaralleiloes.com.br.

8.4. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do MUNICÍPIO.

8.5. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.

8.6. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

8.8. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados.

8.9. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

8.10. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

8.11. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, que será assinada pelo leiloeiro administrativo.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

9.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela COMISSÃO DE LEILÃO do procedimento administrativo com a identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

9.3. O MUNICÍPIO notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

9.4. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado com o agente público VALÉRIO BRAIDO NETO, através do telefone: 19-3567-9200 ou pelo endereço eletrônico controladoriageral@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

9.5. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 7:00 as 15:00pm..

9.6. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.7. A remoção dos bens arrematados em sua integralidade deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

9.8. No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.8.1. Para pessoas físicas:

- a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
- b) auto de arrematação emitido pelo Leiloeiro administrativo;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

9.8.2. Para pessoas jurídicas:

- a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;
- b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;
- c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
- d) auto de arrematação emitido pelo Leiloeiro Administrativo;
- e) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

9.8.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

9.9. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS (Portaria nº 74 de 28 de Setembro de 2026) pelo e-mail controladoriageral@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

9.10. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

9.11. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

9.12. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.13. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.14. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.15. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9.16. No auto de arrematação constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

9.17. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação), antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

9.18. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

9.19. Os documentos de transferência dos veículos (DUT/ATPV) serão preenchidos e assinados com reconhecimento em cartório pelo Prefeito Municipal ou por quem dentro da estrutura da administração municipal detenha poderes para tanto e encaminhados aos ARREMATANTES, via Correios (AR), após a retirada dos lotes.

9.20. Correrão à custa do arrematante do lote de veículo na condição de conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade (IPVA proporcional), que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, bem como eventuais multa de averbação, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

9.21. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma) ou (ATPV-e) DIGITAL, cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, auto de arrematação; para que seja realizado a transferência do bem pelo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

comprador.

9.22. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

9.23. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

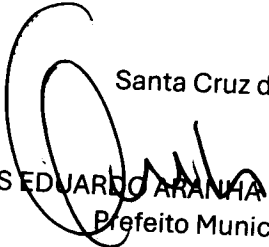
9.24. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.25. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.26. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.27. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.28. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.


Santa Cruz da Conceição/SP, 15 de outubro de 2026.
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043